

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 01/2023

Dispõe sobre constituição de reserva com as sobras das despesas administrativas dos exercícios anteriores e outras decisões, na forma que menciona.

O Presidente do Conselho Previdenciário no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.489/2012 e suas alterações e a reunião realizada do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria MPS nº 186/2006 (artigo 17, § 3º, III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração);

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 32/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o inciso III, do art. 58, da Lei Municipal nº 1.489/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria ME/SEPS nº 19451/2020 que altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital;

CONSIDERANDO as discussões e decisões tomadas em 31 de janeiro de 2023 pelos membros presentes à reunião,

### RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a constituição de reserva com as sobras das despesas administrativas de 2022, apuradas pelo setor de contabilidade, no montante R\$ 61.805,55 (Sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a ser usada nos exercícios seguintes.

Art. 2º - Aprovar, pela unanimidade dos presentes, a alteração do parágrafo 3º, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.489/2012, passando a vigorar, após aprovação legislativa, com a seguinte redação: § 3.º *O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI terá mandato de 04 (quatro) anos e poderá ser reconduzido ao cargo sem limite de recondução, desde que atenda ao estabelecido no caput deste artigo e seus itens.*

Art. 3º - Aprovar, pela unanimidade dos presentes, a inclusão na Lei Municipal nº 1.489/2012, a gratificação denominada de Jeton de Presença, que será objeto de estudo do Conselho Previdenciário em reunião extraordinária no mês de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Aprovar, pela unanimidade dos presentes, a prestação de contas apresentada pelo Diretor Presidente, referente ao exercício de 2022.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA  
Presidente do Conselho Previdenciário